



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 25275001361200911
UNIDADE AUDITADA : FNS/C.R.DE RONDONIA
CÓDIGO UG : 255022
CIDADE : PORTO VELHO
RELATÓRIO N° : 224195
UCI EXECUTORA : 170202

Chefe da CGU-Regional/RO,
Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º **224195**, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo
(a) **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - RO**

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de **30 a 31/03/2009**, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-94/2008 e 97/2009.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-94/2008, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

A Funasa/RO apresentou, no Relatório de Gestão 2008, os resultados das principais programas e ações desenvolvidos, como se segue.

Programa 0016 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE O objetivo é coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área da saúde.

Ação governamental	Dotação Autorizada R\$	Despesas Executadas R\$	% das Desp. Exec.
4572	80.319,79	68.660,65	85,5%

Fonte: Siafi 2008

A Ação 4572 - Capacitação de servidores públicos federais em processo de qualificação e requalificação, tem como finalidade Promover a qualificação e a requalificação de pessoal com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional.

Programa 0122 - SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO O objetivo é Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços públicos urbanos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Ação governamental	Dotação Autorizada R\$	Despesas Executadas R\$	% das Desp. Exec.
20AG	45.000,00	44.541,00	99,0%
2272	1.247.419,58	1.131.162,47	90,7%
6908	17.209,28	15.708,49	91,3%

Fonte: Siafi 2008

A Ação 20AG - Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 habitantes, tem como finalidade Promover e apoiar, técnica e financeiramente, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias para o fortalecimento institucional dos modelos de gestão dos serviços públicos de saneamento ambiental de estados e municípios.

A Ação 2272 - Gestão e Administração do Programa, tem como finalidade Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

A Ação 6908 - Fomento a educação em saúde voltada para o saneamento ambiental, tem como finalidade Assessorar gestores e técnicos em todos os níveis para o desenvolvimento de ações permanentes de comunicação e educação em saúde, por meio da mobilização social, visando à promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos, ocasionados pela falta e/ou inadequação de ações de saneamento ambiental.

Programa 0150 - IDENTIDADE ÉTNICA E PATRIMÔNIO CULTURAL DOS POVOS INDÍGENAS O objetivo é Garantir aos povos indígenas a manutenção ou recuperação das condições objetivas de reprodução de seus modos de vida e proporcionar-lhes oportunidades de superação das assimetrias observadas em relação à sociedade brasileira em geral.

Ação governamental	Dotação Autorizada R\$	Despesas Executadas R\$	% das Desp. Exec.
2272	889.470,79	834.966,81	93,9%
6140	474,96	474,96	100%
8743	9.098.518,14	8.940.781,36	98,3%

Fonte: Siafi 2008

A Ação 2272 - Gestão e Administração do Programa, tem como finalidade Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

A Ação 6140 - Promoção da segurança alimentar e nutricional dos povos indígenas, tem como finalidade Combater a desnutrição na população indígena.

A Ação 8743 - Promoção, vigilância, proteção e recuperação da saúde indígena, tem como finalidade Disponibilizar serviços de saúde aos povos indígenas.

Programa 0750 - APOIO ADMINISTRATIVO O objetivo é Prover os órgãos da União dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Ação governamental	Dotação Autorizada R\$	Despesas Executadas R\$	% das Desp. Exec.
2000	1.270.093,25	1.237.517,55	97,4%

Fonte: Siafi 2008

A Ação 2000 - Administração da unidade, tem como finalidade constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.

Programa 1287 - SANEAMENTO RURAL O objetivo é Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento ambiental em áreas rurais.

Ação governamental	Dotação Autorizada R\$	Despesas Executadas R\$	% das Desp. Exec.
2272	455.670,84	454.272,92	100%
7684	4.415.224,16	-	0%

Fonte: Siafi 2008

A Ação 2272 - Gestão e Administração do programa, tem como finalidade Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

Programa 1444 - VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS O objetivo é Prevenir e/ou controlar agravos e/ou doenças transmissíveis e não transmissíveis, surtos, epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna.

Ação governamental	Dotação Autorizada R\$	Despesas Executadas R\$	% das Desp. Exec.
6186	36.514,20	36.514,20	100%

Fonte: Siafi 2008

A Ação 6186 - Vigilância, Prevenção e Controle da Malária, tem como finalidade reduzir a ocorrência de malária assim como os óbitos hospitalares.

4.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO

Foram analisados 06(seis) indicadores utilizados na FUNASA/RO. Os indicadores foram obtidos através do relatório de gestão. Constatamos que todos os indicadores do universo analisado não atendem aos critérios de qualidade e confiabilidade concomitantemente. Concluímos também que os indicadores existentes não são suficientes para a

tomada de decisões gerenciais, havendo a necessidade de revisão de alguns itens, conforme análise a seguir:

1 - Esquema vacinal.

Mede o número de pessoas com esquema vacinal completo na população indígena e sua fórmula de cálculo compreende o total de pessoas com esquema vacinal completo dividido pela população total do DSEI no ano, multiplicado por 100 (Cem).

A atuação da gestão em relação ao atingimento de metas do Esquema Vacinal deixa a desejar, pois metade dos índices ficaram abaixo do ideal, sendo pesado primordialmente os avanços obtidos em relação ao ano anterior e não as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde. O indicador deixa a desejar, pois alguns dos seus índices ficaram abaixo do ideal, pesando primordialmente os resultados do ano anterior e não as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

O exposto mostra que alguns itens do indicador podem levar o Gestor a subestimar as atitudes a serem tomadas. Como mostra a tabela de cobertura vacinal do Dsei de Porto Velho, apresentada a seguir:

VACINAS	META (MS)	2007	2008
POLIOMIELITE (VOP)	95%	90,71%	98,68%
HEPATITE B (HB)	95%	89,31%	97,35%
DIFTERIA E TÉTANO (Dupla Adulto)	95%	95,1%	85,84%
SARAMPO, CAXUMBA E RUBÉOLA (Trip. Viral)	100%	88,78%	93,04%
BCG	90%	94,72%	98,95%
INFLUENZA (GRIPE)	95%	85,08%	95,93%
FEBRE AMARELA	100%	93,65%	95,76%
PNEUMOCOCO	90%	91,3%	98,69%
VARICELA	95%	89,91%	98,55%
TETRAVALENTE	95%	83,8%	98,05%
ROTAVÍRUS	90%	38,2%	85,71%

Fonte: Dsei Porto Velho/Core-RO/Funasa

2 - Crianças Acompanhadas.

Mede o percentual de crianças menores de 5 (cinco) anos de idade, acompanhadas pelo SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional) Indígena e sua fórmula de cálculo é o número de crianças menores de 5 (cinco) anos acompanhadas pelo SISVAN, dividido pelo total de crianças menores de 5 (cinco) anos no DSEI, no ano, multiplicado por 100.

A meta mínima de 50% (cinquenta por cento) estipulada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para acompanhamento das famílias foi superada, chegando, segundo a Administração, a 55% (cinquenta e cinco por cento).

3 - Gestantes Acompanhadas.

Mede o percentual de gestantes indígenas, acompanhadas pelo SISVAN e sua fórmula de cálculo é o número de gestantes indígenas acompanhadas pelo SISVAN, dividido pelo número de gestantes indígenas existentes no DSEI, no ano, multiplicado por 100 (cem).

O resultado esperado não foi alcançado, inclusive com queda em relação ao ano anterior. Segundo o Relatório de Gestão o resultado teve decréscimo pela falta de balança para adultos e alcançou apenas 40% de

cobertura, o que está em desacordo com a meta mínima de 50% estipulada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

4 - Casos de Malária.

Mede o número de pessoas infectadas por malária na população indígena e sua fórmula de cálculo é o número de casos de malária na população indígena do DSEI, no ano. A redução não alcançou o ponto pretendido, que era de 20% (vinte por cento) em relação ao ano anterior, o que demonstra necessidade de especial atenção no que diz respeito aos métodos de controle e prevenção da doença.

5 - Casos de Tuberculose.

Mede a incidência de tuberculose pulmonar BK+ na população indígena e sua fórmula de cálculo é o total de casos novos de tuberculose pulmonar BK+ dividido pela população total indígena abrangida pelo DSEI, no ano, multiplicado por 100.000 (cem mil).

Segundo a FUNASA, em seu relatório de gestão:

"Não houve redução dos casos de tuberculose, conforme meta pretendida de 10% (dez por cento), pois a continuidade das ações de intensificação na busca de novos casos teve como consequência um aumento no diagnóstico do agravo".

Isso corrobora com a constatação de que o número de casos é muito elevado. A meta da OMS (Organização Mundial da Saúde) é reduzir em 50% (cinquenta por cento) o número de casos e mortes por tuberculose até 2015. Outrossim, vimos, conforme análise do Relatório de Gestão da FUNASA/RO, que o número de casos de tuberculose teve acréscimo de 43,23% (quarenta e três inteiros e vinte e três centésimos por cento) em relação ao ano anterior, o que demonstra necessidade de especial atenção no que diz respeito aos métodos de controle e prevenção da doença.

6 - Óbito Infantil Indígena.

Mede o coeficiente de mortalidade infantil na população indígena e sua fórmula de cálculo é o total de óbitos em menores de 1 (um) ano de idade no DSEI, dividido pelo total de nascidos vivos no mesmo local e ano, multiplicado por 1.000 (mil).

Observa-se que práticas utilizadas para a redução da mortalidade infantil foram ineficientes, demonstrando necessidade de especial atenção no que diz respeito aos métodos de controle. Enquanto o Brasil atingirá o índice geral de 14,4 (quatorze inteiros e quatro décimos) mortes para cada grupo de mil crianças menores de um ano de idade, o resultado alcançado em 2008 pela FUNASA foi quase o dobro do nacional, chegando a 27,9 (vinte e sete inteiros e nove décimos) mortes para cada grupo de mil crianças.

4.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Em consultas ao Sistema SIAFI e aplicando-se os procedimentos pertinentes referentes ao Planejamento e Extração de Dados, não se verificou a ocorrência de transferências concedidas ou recebidas para o exercício em análise. Segundo a FUNASA/Core-RO, os convênios só podem ser realizados pela Presidência da Funasa, em Brasília.

4.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATO

Os exames relativos às aquisições e contratações efetuadas pela FUNASA/Core-RO foram efetuados com base na execução orçamentária da Unidade Jurisdicionada identificada na planilha abaixo, aplicando-se os procedimentos 06.01.00.0001 - Levantamento de Informações sobre Licitações e Contratos, 06.01.01.0015 - Análise da modalidade de licitação utilizada, 06.01.04.0018 - Regularidade da Licitação - Fuga e Fracionamento, 06.01.04.0019 - Regularidade da Licitação - Direcionamento, 06.01.02.0001 - Oportunidade e Conveniência da Licitação, 06.02.07.0009 - Fiscalização da execução e utilização do objeto contratado, constantes da Ordem de Serviço nº 224195.

Tipo de aquisição bens / serviços	Valor no exercício (R\$) (1)	% Valor sobre Total
Pregão	9.321.788,02	73,03
Não se aplica	1.535.680,39	12,03
Tomada de preço	960.039,51	7,52
Dispensa de licitação	616.743,32	4,83
Inexigível	221.630,56	1,74
Suprimento de fundos	108.718,61	0,85
Concorrência	-	-
Total Global	12.764.600,41	100,00

Obs.(1): Dados extraídos do SIAFI 2008 referente aos empenhos liquidados.

Diante das análises efetuadas, constatou-se que as principais causas relativas às impropriedades relatadas dizem respeito à fragilidade da fiscalização contratual, à ausência de recolhimento de ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza nos contratos de serviços terceirizados e o não parcelamento de licitações e inclusão de cláusulas nos editais de licitação que restringem a competitividade dos certames, conforme relatado ao longo da 2ª parte deste relatório. Quanto à fragilidade da fiscalização contratual, trata-se de ponto crítico da Unidade Jurisdicionada, em vista principalmente da ausência de pessoal disponível para a realização de tais tarefas e pela ausência de padronização de procedimentos e rotinas das ações de fiscalização, refletidas na inexistência de relatórios mensais e nas falhas apontadas na 2ª parte deste relatório.

No que tange à ausência de recolhimento do ISSQN, a Unidade já está tomando providências em relação aos pagamentos atuais haja vista a implantação do programa GIM- Gestão ISSQN. Todavia não demonstrou ações para o recolhimento do referido imposto de exercícios anteriores bem como, não justificou o motivo do não recolhimento em relação a algumas empresas.

O não parcelamento da licitação em lotes, conforme determina a Lei de Licitações, traz graves prejuízos à Administração, uma vez que implica diretamente na restrição à competitividade dos certames licitatórios e na impossibilidade de se garantir uma contratação mais vantajosa.

4.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Verificou-se por meio de extração dos dados no sistema DWSIAPE o quantitativo de pessoal da Unidade Jurisdicionada, definido da seguinte forma:

Categoria Funcional	2006	2007	2008
	Quantidade	Quantidade	Quantidade
Ativo Permanente	1976	1921	1858
Cedido	5	6	6
Celetista	0	0	0
Requisitado	0	0	0
Estagiário	0	0	39
Ativo per L.8878/94	2	2	2
Exercício descentralizado da carreira	1	1	0
Nomeado cargo comissão	1	1	1
TOTAL DWSIAPE	1985	1931	1906
Total Relatório de Gestão	1925	1865	1801
Diferença	60	66	105
Percentual da diferença	3,02%	3,42%	5,51%

Fonte: DWSIAPE, Relatório de Gestão FUNASA/RO.

As diferenças apresentadas ficam a cargo de variações entre SIAPE e Siape Data-Warehouse relativas ao pagamento de percentuais decorrentes de decisões judiciais que forçaram o cômputo de funcionários já excluídos da folha de pagamento, bem como de outras vantagens, a exemplo da conversão em pecúnia de licenças prêmio não gozadas.

Face à proximidade entre os quantitativos apresentados pela Unidade e os obtidos por meio das extrações do Siape Data-Warehouse, restam justificadas as diferenças detectadas.

4.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Os exames relativos ao cumprimento pela Unidade Jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União no exercício em exame, foram efetuados com base no procedimento 01.02.04.0001 - LEVANTAMENTOS/IMPLEMENTAÇÕES DA ATUAÇÃO DO TCU, constante da Ordem de Serviço nº 224195.

Tais exames foram efetuados em relação aos Acórdãos nºs 25/2008 - 2ª Câmara, 2759/2008 - 2ª Câmara, 4076/2008 - 1ª Câmara, 2697/2008 - Plenário, 2001/2008 - 1ª Câmara e 2697/2008 - 1ª Câmara, destacando-se que constam do Relatório de Gestão apresentado pela Unidade Jurisdicionada apenas os três primeiros.

Constatou-se o cumprimento efetivo e integral apenas do Acórdão nº 25/2008 - 2ª Câmara, sendo a ausência de cumprimento, ou o cumprimento parcial dos demais julgados, tratado em itens específicos na 2ª parte deste relatório.

4.7 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Segundo sua estrutura organizacional, conforme Decreto nº 4.727 de 09/06/2003, a FUNASA/RO não apresenta auditoria interna em sua composição.

4.8 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Os exames relativos às concessões de diárias pela FUNASA/Core-RO foram efetuados com base no escopo identificado na planilha abaixo, aplicando-se o procedimento 05.03.04.0011 - Deslocamentos em finais de semana, constante da Ordem de Serviço nº 224195.

	Valores pagos em 2008 (R\$)	% auditado
Diárias no país	882.109,04	26,88%
Diárias no exterior	0,00	0

Diante das análises efetuadas, constatou-se que o ponto crítico desse tema em relação à unidade auditada é concentração da concessão de diárias em alguns servidores com o objetivo de compor comissões de sindicância e de processos administrativos disciplinares, sendo necessária, de forma urgente, a capacitação de novos servidores e a nomeação de outros servidores do quadro, já capacitados, para compor as próximas comissões a serem instaladas.

De outro lado, vale ressaltar a edição da Instrução Normativa CGU nº 04/2009, que simplifica a apuração de danos e extravios e permite adotar o Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) como alternativa ao Processo Administrativo Disciplinar.

4.9 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Os exames relativos às despesas com Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF foram efetuados com base no escopo identificado na planilha abaixo.

Fatura		Auditado	
Quantidade	Valor	%	Valor
31	R\$ 32.578,03	36,74	11.970,23
Saque		Auditado	
Quantidade	Quantidade	%	Valor
143	R\$ 68.095,00	69,75	R\$ 47.495,00

Fontes: SIAFI/2008 e www.transparencia.gov.br

Quanto ao percentual elevado em relação aos saques, constatou-se que em sua maioria foram utilizados para pagar licenciamentos e taxas no Dentran/RO. Despesas estas que estão conforme Portaria FUNASA NR. 877, de 20 de junho de 2006.

Entretanto, não foram verificadas, diante dos critérios de materialidade e relevância, impropriedades que possam impactar a gestão.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Porto Velho, 22 de maio de 2009.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº : 224195
UNIDADE AUDITADA : FNS/C.R.DE RONDONIA
CÓDIGO : 255022
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO Nº : 25275.001.361/2009-11
CIDADE : PORTO VELHO

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2008 a 31Dez2008.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pela unidade, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 224195 considero:

3.1 No que concerne à gestão dos responsáveis constantes do art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

3.1.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		COORDENADOR REGIONAL

FALHA(s) GRAVE(s)

2.1.2.2
IMPROPRIEDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO EM ALDEIAS INDÍGENAS

3.1.4.1
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES DE CORREIÇÃO EM MUNICÍPIOS DIFERENTES DE SUAS LOTAÇÕES.

3.1.5.2
CONTRATO CELEBRADO COM DESVANTAGEM ECONÔMICA PARA A ADMINISTRAÇÃO

4.2.3.1
APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA INCOMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO

4.2.4.5
ASSUNÇÃO DE CUSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO QUE DEVERIAM SER ÔNUS DA CONTRATADA.

4.2.4.6
INCONSISTÊNCIAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

FALHA(S) MÉDIA(S)

2.1.2.1
NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1.3.1
IMPROPRIEDADE NA OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS FUNCIONAIS - REINCIDÊNCIA

3.1.5.1
GARANTIA CONTRATUAL PRESTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

4.2.3.2
NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM ITENS

4.2.3.3
IMPROPRIEDADES NA LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

4.2.3.5
AUSÊNCIA DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

4.2.3.6
AUSÊNCIA DE LEVANTAMENTO PRÉVIO SOBRE AS NECESSIDADES DA UNIDADE

4.2.3.7
EXIGÊNCIA DESNECESSÁRIA EM EDITAL, TORNANDO-SE INSTRUMENTO DE RESTRIÇÃO INDEVIDA À PARTICIPAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS.

4.2.3.8
EXECUÇÃO DE CONTRATO EM DESACORDO COM O ATO CONVOCATÓRIO

4.2.4.1
AUSÊNCIA DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO, BEM COMO DE DESIGNAÇÃO FORMAL, INVIABILIZANDO A EFETIVA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS VIGENTES

4.2.4.2
INCONFORMIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA.

4.2.4.3
NÃO RECOLHIMENTO DE ISS EM PAGAMENTOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

4.2.4.4
PAGAMENTOS DE CONTAS DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA EFETUADOS COM ATRASO

6.2.1.2
INCONSISTÊNCIA NO CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO ACÓRDÃO N.º 2.759/2008 - SEGUNDA CÂMARA

6.2.1.3
INCONSISTÊNCIA NO CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO N.º 4.076/2008 - PRIMEIRA CÂMARA

3.1.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.

Porto Velho, 22 de maio de 2009.

Sônia Maria Mendes Moraes Silva

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Rondônia



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 224195
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO Nº : 2527.5.001./361/-20
UNIDADE AUDITADA : FNS/C.R.DE RONDONIA
CÓDIGO : 255022
CIDADE : PORTO VELHO

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. As principais constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2008 da Coordenação-Regional/FUNASA/RO, referem-se a falhas relacionadas à área de Recursos Humanos, ao cumprimento de recomendações emitidas pelos órgãos de controle e aos aspectos normativos que disciplinam os processos licitatórios e os contratos administrativos para a manutenção de sistemas de saneamento e abastecimento em aldeias indígenas, a prestação dos serviços terceirizados e o fornecimento de medicamentos.

3. Dentre as causas estruturantes relacionadas às constatações, pode-se citar a falta de planejamento e a deficiência nos controles administrativos relacionados à área de Recursos Humanos e aos aspectos normativos que disciplinam os processos licitatórios e os contratos administrativos, bem como a inobservância de procedimentos recomendados pelos órgãos de controle. Diante desse cenário, foram formuladas recomendações de observância à legislação pertinente as diversas áreas em que se identificaram as impropriedades e de fortalecimento dos controles internos administrativos.

4. Em relação à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos no exercício de 2008, verificou-se, com base nas informações inseridas no Relatório de Auditoria, que os indicadores analisados não atendem aos critérios de qualidade e confiabilidade concomitantemente e que os mesmos não são suficientes para a tomada de decisões gerenciais, havendo a necessidade de revisão de alguns aspectos. Em relação ao cumprimento das recomendações do Tribunal de Contas da União, observou-se que não houve consonância efetiva e integral de todas as determinações emanadas pela Corte de Contas.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto nº 93.872/86 e inciso VIII, art. 12 da IN/TCU/Nº 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei nº 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de de 2009

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL